

PROCESSO Nº 363/2019

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **287**/2019

Data do protocolo: 21/08/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 20/09/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017 (Cria o Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD)), de modo a empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê.



FLS. 002
PROC. 363/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0260/2019

Em 21 de agosto de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD) e dá outras providências.

Levando-se em consideração a importância do tema para a Administração Pública Municipal, busca-se, nesta propositura, empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê. Em primeiro lugar, procura-se corrigir a menção à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, denominada "Secretaria de Negócios Jurídicos" na legislação em vigor. Ademais, a propositura estipula reuniões bimestrais para a CMGD, vez que a periodicidade mensal se mostrou, nos últimos dois anos e meio, improdutiva para as questões sobre as quais se debruça o Comitê.

Além disso, estabelece que os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos, de modo a garantir o não esvaziamento do Comitê nos diversos casos de vacância.

Finalmente, determina que os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro. Explica-se tal medida para assegurar a duração razoável e proveitosa dos encontros do CMGD.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta

1156 21/08/2019 08:539 PROTOCOLO OFICINA MUNICIPAL ARARAQUARA

EM BRANCO

EM BRANCO



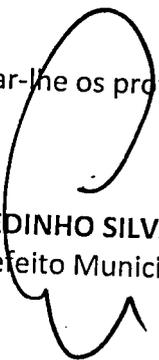
FLS. 003
PROC. 363/19
C.M. Adição

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Casa de Leis. Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



EM BRANCO

EM BRANCO



FLS. 004
 PROC. 363119
 C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

287 / 2019

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
 VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

Art. 4º O CMGD se reunirá bimestralmente e sua reunião será convocada pelo seu Presidente com antecedência mínima de uma semana.

Art. 5º
 § 6º Designados os eleitos, na proporção de vagas estabelecidas no art. 3º desta lei, os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos.

Art. 7º Os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões do CMGD deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro.” (NF)

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

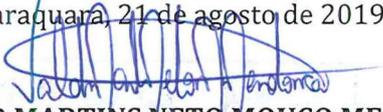
FLS. 005
PROC. 363/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 363/2019

Senhor Presidente,

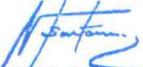
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 21 AGO 2019	Prazo para apreciação: 20 SET 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 21 de agosto de 2019.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 26 AGO. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

1 0 404 8 5





PARECER Nº

379

/2019

Processo nº 363/2019

Projeto de Lei nº 287/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017 (Cria o Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD)), de modo a empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 AGO. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	007
Proc.	363/2019
Resp.	

PARECER Nº 231 /2019

Processo nº 363/2019

Projeto de Lei nº 287/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017 (Cria o Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD)), de modo a empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 AGO. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

Folha	008
Proc.	363/2019
Resp.	

PARECER N°

086

/2019

Projeto de Lei nº 287/2019

Processo nº 363/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017 (Cria o Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD)), de modo a empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 AGO. 2019

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 27 AGO. 2019
.....
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.
Araraquara, 27 AGO. 2019
.....
Presidente

27 AGO. 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	09
Proc.	363/19
Resp.	[assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 27 de agosto de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 288/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 288/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Terminal Central de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.453	Transporte Coletivo Urbano		
26.453.0033	Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal.		
26.453.0033.1	Projeto		
26.453.0033.1.069	Reforma e Ampliação do TCI-Terminal Central de Integração	R\$	280.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	280.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

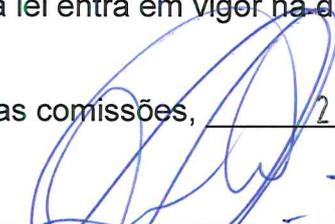
Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



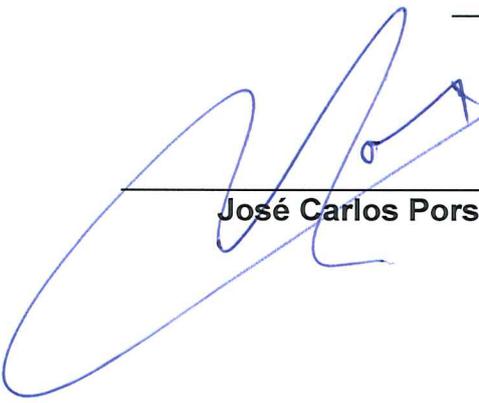
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 27 AGO. 2019



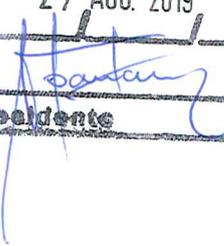
Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 27 AGO. 2019


Presidente



Folha	13
Proc.	363/19
Resp.	[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 280/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 287/2019

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

Art. 1º A Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

.....
Art. 4º O CMGD se reunirá bimestralmente e sua reunião será convocada pelo seu Presidente com antecedência mínima de uma semana.

.....
Art. 5º

.....
§ 6º Designados os eleitos, na proporção de vagas estabelecidas no art. 3º desta lei, os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos.

.....
Art. 7º Os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões do CMGD deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro.”
(NR)

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de

São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	12
Proc.	3319
Resp.	

Ofício nº 131/2019-DL

Araraquara, 28 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
277/2019	Compl. 013/2019	Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de modo a indicar que a distância mínima para a instalação de depósito de materiais recicláveis ou sucatas próximo à escolas, creches, postos de saúde e similares será medida em metros lineares.
278/2019	130/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Avenida Leandro Antonio D'Todaro via pública do Município.
279/2019	213/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.
280/2019	287/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.
281/2019	288/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
282/2019	289/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 013
PROC. 363/2019
C.M. 50

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 020/2019

Em 05 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9704	29/08/2019	280/19	287/19
9705	29/08/2019	281/19	288/19
9706	29/08/2019	282/19	289/19
9709	04/09/2019	286/19	296/19
9710	04/09/2019	285/19	261/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 363/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

20/09/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

1244 05/09/2019 08:29:10 P01000-0-00003 ANEXOS 00000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	014
PROC.	363/2019
C.M.	

LEI Nº 9.704

De 29 de agosto de 2019

Autógrafo nº 280/19 – Projeto de Lei nº 287/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

.....
Art. 4º O CMGD se reunirá bimestralmente e sua

reunião será convocada pelo seu Presidente com antecedência mínima de uma semana.

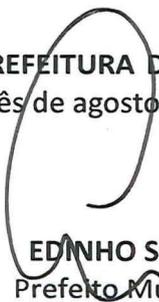
.....
Art. 5º

.....
§ 6º Designados os eleitos, na proporção de vagas estabelecidas no art. 3º desta lei, os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos.

.....
Art. 7º Os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões do CMGD deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro.” (NR)

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania